



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 10766/15

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores de Santa Cruz - IPMSC

Natureza: Atos de pessoal – pensões vitalícia e temporárias

Beneficiário(a)s: Arcenor Gomes Sobrinho (vitalícia)

Maria Rita da Silva Gomes (temporária)

Francisco José da Silva Gomes (temporária)

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensões vitalícia e temporária. Necessidade de documentos. Assinação de prazo.

RESOLUÇÃO RC2 – TC 00184/15

RELATÓRIO

- 1. Origem: Instituto de Previdência dos Servidores de Santa Cruz - IPMSC.**
- 2. Beneficiários(as):**
 - 2.1. Nome: Arcenor Gomes Sobrinho (vitalícia).
 - 2.2. Maria Rita da Silva Gomes (temporária).
 - 2.3. Francisco José da Silva Gomes (temporária).
- 3. Servidor(a) falecido(a):**
 - 3.1. Nome: Lucivania da Silva Pereira.
 - 3.2. Cargo: Professora.
 - 3.3. Matrícula: 0000450.
 - 3.4. Lotação: Secretaria da Educação do Município de Santa Cruz.
- 4. Caracterização das pensões (Portaria 010/2012):**
 - 4.1. Natureza: pensões vitalícia e temporárias.
 - 4.2. Autoridade responsável: Lucio Flávio Antunes de Andrade – Diretor Superintendente do IPMSC.
 - 4.3. Data do ato: 31 de julho de 2012.
 - 4.4. Publicação do ato: Diário Oficial do Município de Santa Cruz, de 31 de julho de 2012.
- 5. Relatório:** A Auditoria, após análise (fl. 26/27), sugeriu a notificação da autoridade responsável para retificar a Portaria P – 010/2012, fazendo constar a fundamentação do “**art. 40, § 7º, inciso II, CF/88, com redação dada pela EC 41/03**”, bem como apresentar cálculos proventuais das pensões temporárias com porcentagem retificada. Notificado, o Gestor não se pronunciou.
- 6. Parecer do MPC:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.
- 7. Agendamento** para a presente sessão sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 10766/15

VOTO DO RELATOR

Em razão da análise técnica e do parecer oral do Ministério Público, o Relator **VOTA** pela **assinação de prazo de 30 (trinta) dias** para que o atual Diretor Superintendente do IPMSC, Senhor **LÚCIO FLÁVIO ANTUNES DE ANDRADE**, adote as providências e apresente a documentação reclamada pela Auditoria.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 10766/15**, **RESOLVEM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, **ASSINAR PRAZO de 30 (trinta) dias** ao Diretor Superintendente do IPMSC, Senhor LUCIO FLÁVIO ANTUNES DE ANDRADE, para adotar as providências reclamadas pela Auditoria, da pensão vitalícia do Senhor ARCENOR GOMES SOBRINHO e das pensões temporárias dos menores MARIA RITA DA SILVA GOMES e FRANCISCO JOSÉ DA SILVA GOMES (**Portaria 010/2012**), beneficiários da servidora falecida, Senhora LUCIVANIA DA SILVA PEREIRA, Professora, matrícula 0000450, lotada na Secretaria da Educação do Município de Santa Cruz.

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

João Pessoa, 27 de outubro de 2015.

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho
Presidente em exercício

Conselheiro André Carlo Torres Pontes
Relator

Auditor Antônio Cláudio Silva Santos
Conselheiro Substituto

Subprocuradora-Geral Isabella Barbosa Marinho Falcão
Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB

Em 27 de Outubro de 2015



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



Cons. André Carlo Torres Pontes
RELATOR



Cons. em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos
CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO



Isabella Barbosa Marinho Falcão
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO